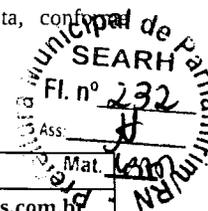


EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022; Objeto: contratação de empresa para serviço de gerenciamento de manutenção veicular para toda Prefeitura. Vigência: 28/06/2022 a 27/06/2023. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão Permanente

de Registro de Preços, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:



EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA					
CNPJ: 05.340.639/0001-30		Telefone: (19)3518-7021		e-mail: licitacao@primebeneficios.com.br	
ENDEREÇO: Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP – CEP 06541-078					
LOTE ÚNICO					
Item	Descrição dos serviços	Valor Estimado	Taxa adm. (%)	Taxa de adm. R\$	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento da MANUTENÇÃO preventiva e corretiva de veículos automotores movidos a gasolina, álcool, diesel, de passeio, de carga, de porte pequeno, médio e grande e motocicletas, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Parnamirim - RN, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, horracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, autoelétrica e eletrônica, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios, lavagem e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento como também o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de serviços de reboque/guincho; disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva.	1.824.230,00	-10,10%	-184.247,23	1.639.982,77
VALOR ESTIMADO R\$ 1.824.230,00 (hum milhão oitocentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta reais).					
VALOR TOTAL R\$ 1.639.982,77 (hum milhão seiscentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).					

Parnamirim, 06 de janeiro de 2023.

Mariana Guerreiro Fonsêca
Presidente da CRP/SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 – SEARH VIA 1DOC: 2.184/2022; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS – SEARH; CONTRATADO: CONSTRUTORA SOLARES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.312/0001-63, com sede na Rua Prof. Boanerges Soares, 7786, Pitimbu, Natal/RN; OBJETO: Repactuação dos valores inicialmente contratados, conforme Convenções Coletivas de Trabalho nºs RN 000063/2021 e RN000210/2021; VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, com seus

efeitos financeiros retroativos a 05 de janeiro 2022; **RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 02.021 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH Código de atividade: 04.122.0002.2906 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Natureza de Despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, e suas modificações. Parnamirim/RN, 23 de janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL
Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
CONTRATANTE

CONSTRUTORA SOLARES LTDA - EPP
Caio Ramon Lins Honório da Silveira
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após adjudicação do Processo Licitatório nº 20212430268, na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022, que tem por objeto o

Registro de Preços para aquisição de material permanente para o arquivo geral do Município de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

HOMOLOGO a presente licitação à empresa: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07, LOTE 01, perfazendo a licitação um total de R\$ 300.000,00.

Como não houve nenhuma proposta para o **LOTE 02**, o mesmo foi declarado **DESERTO**.

Parnamirim, 24 de janeiro de 2023.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIAS

PORTARIA Nº 007/ 2023 – SME, de 24 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WAUIRES MARQUES MOTA**, Matrícula nº **1003** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Educação – SME:

CONTRATO COLETIVO DA COSERN	EMPRESA	OBJETO
6400960141	Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN CNPJ nº 08.170.862/0001-74	Distribuição, transmissão, geração (convencional e renovável) e comercialização de energia elétrica. Todas as faturas referentes ao consumo de energia elétrica dos prédios públicos que são de responsabilidade da SME, SASAD e SEMAS.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2023.

FRANCISCO GILDÁSIO DE FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Educação

SESDEM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

PORTARIAS

PORTARIA Nº 029/2023 – SESDEM, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 022, de 28 de fevereiro de 2007 e pela Lei nº 030 de junho de 2009;

Considerando o disposto na Lei nº 974/98; que versa sobre o transporte público municipal tipo táxi;

Considerando o disposto na Lei nº 1.147/2002, alterada pela Lei nº. 1.300/2006, que versa sobre o transporte público municipal tipo interbairros;

Considerando o disposto na Lei nº 1.287/05, que versa sobre o transporte público municipal tipo escolar;

Considerando o disposto na Lei nº 1.459/2009, que versa sobre o transporte público municipal tipo moto táxi;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código Brasileiro de Trânsito, em seu artigo nº 147, inciso 2º e 3º.